DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 172

LEI Nº 2.311, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por superávit financeiro proveniente de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a celebração dos Termos de Fomentos dos projetos selecionados.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por superavit financeiro.

· Ficha 425 – Valor: R$ 360.457,74

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por superávit financeiro de arrecadação terá sua cobertura através de entrada de receitas provenientes de doações para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para reserva orçamentária dos projetos aprovados no edital de Chamamento nº 02/2025, que celebra parcerias com entidades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 16 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 173

LEI Nº 2.312, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar remanejamento de dotação orçamentária por anulação referente a recurso proveniente de doações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) mediante aprovação do plano de trabalho do projeto "Música é viver – Banda Marcial de Guará".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento de dotação orçamentária por anulação.

ANULAR – Ficha nº 260 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 151.791,00.

REFORÇAR – Ficha nº 426 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 18.344,00. (Material de Consumo – Banda Marcial do Guará)

REFORÇAR – Ficha nº 427 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 92.341,00. (Materiais Permanentes – Banda Marcial do Guará)

REFORÇAR – Ficha nº 428 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 41.106,00. (Serviços de Terceiros – Banda Marcial do Guará).

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por anulação de dotação terá sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de doações para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para reserva orçamentária do projeto aprovado no edital de Chamamento nº 02/2025 "Música é Viver – Banda Marcial de Guará".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 16 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 174

LEI Nº 2.313, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, decorrente de repasse estadual, nos termos da Resolução SS nº 145, de 11 de agosto de 2025, destinado ao financiamento de ações e serviços de saúde para a assistência integral à comunidade, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Valor: R$ 170.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Valor: R$ 180.000,00 – Serviços – Pessoa Jurídica;

· Ficha a criar – Valor: R$ 250.000,00 – Subvenção para a Santa Casa de Guará;

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, provenientes da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SS nº 145, de 11 de agosto de 2025, vinculada ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, destinados ao financiamento de ações e serviços voltados à assistência integral à saúde da comunidade e demais providências decorrentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 16 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 175

LEI Nº 2.314, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, decorrente de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, em conformidade com o Decreto Estadual nº 69.606, de 09 de junho de 2025, e nas instâncias deliberativas do SUAS, destinados ao custeio de Benefícios Eventuais, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· **Ficha 408 –** Valor: R$ 9.524,31 – Material de Consumo;

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação decorrente de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais, conforme Decreto Estadual nº 69.606, de 09 de junho de 2025, e em conformidade com as instâncias deliberativas do SUAS, a Resolução SEDS-05/2025, a Portaria CIB/SP nº 06/2025 e as Deliberações CONSEAS/SP nº 02 e nº 11 de 2025, para incorporação ao Fundo Municipal de Assistência Social e repasse aos beneficiários indicados pelo SUAS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 16 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.073, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.311 de 16 de setembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.311 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por superavit financeiro.

· Ficha 425 – Valor: R$ 360.457,74

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por superávit financeiro de arrecadação terá sua cobertura através de entrada de receitas provenientes de doações para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para reserva orçamentária dos projetos aprovados no edital de Chamamento nº 02/2025, que celebra parcerias com entidades.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 16 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.074, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.312 de 16 de setembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.312 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento de dotação orçamentária por anulação.

ANULAR – Ficha nº 260 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 151.791,00.

REFORÇAR – Ficha nº 426 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 18.344,00. (Material de Consumo – Banda Marcial do Guará)

REFORÇAR – Ficha nº 427 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 92.341,00. (Materiais Permanentes – Banda Marcial do Guará)

REFORÇAR – Ficha nº 428 – 02.08.01 – 08.243.0101.2340.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 41.106,00. (Serviços de Terceiros – Banda Marcial do Guará).

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por anulação de dotação terá sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de doações para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para reserva orçamentária do projeto aprovado no edital de Chamamento nº 02/2025 “Música é Viver – Banda Marcial de Guará”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 16 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.075, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.313 de 16 de setembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.313 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Valor: R$ 170.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Valor: R$ 180.000,00 – Serviços – Pessoa Jurídica;

· Ficha a criar – Valor: R$ 250.000,00 – Subvenção para a Santa Casa de Guará;

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, provenientes da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SS nº 145, de 11 de agosto de 2025, vinculada ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, destinados ao financiamento de ações e serviços voltados à assistência integral à saúde da comunidade e demais providências decorrentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 16 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.076, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.314 de 16 de setembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.314 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· **Ficha 408 –** Valor: R$ 9.524,31 – Material de Consumo;

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação decorrente de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais, conforme Decreto Estadual nº 69.606, de 09 de junho de 2025, e em conformidade com as instâncias deliberativas do SUAS, a Resolução SEDS-05/2025, a Portaria CIB/SP nº 06/2025 e as Deliberações CONSEAS/SP nº 02 e nº 11 de 2025, para incorporação ao Fundo Municipal de Assistência Social e repasse aos beneficiários indicados pelo SUAS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 16 de setembro de

2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 037

PORTARIA Nº 15.062, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença ao servidor Ezio Leandro Donizeti Silva, para tratar de interesse particular, como especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **EZIO LEANDRO DONIZETI SILVA, RG nº 28.946.723-8/SSP-SP**, funcionário estatutário desta Prefeitura, titular do cargo efetivo de **MOTORISTA**, LICENÇA, para tratar de interesse particular, sem vencimentos e ou remuneração, por 01 (um) ano, a partir de 17 de setembro de 2025, com fundamento na Lei nº 1.480, de 22/02/2008, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 1937, de 16.09.25 e com deferimento em 16.09.25.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 16 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....